PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES, PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE CIRCO, DANÇA E TEATRO NA ESCOLA VIVA DE ARTES CÊNICAS DE GUARULHOS, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUARULHOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SC

A Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público que a partir do dia 20 de fevereiro de 2023, estarão abertas as inscrições de artistas orientadores, pessoas físicas, para oferecer atividades artístico-pedagógicas relativas aos cursos de Circo, Dança e Teatro oferecidos pela Escola Viva de Artes Cênicas de Guarulhos, mantida pela Secretaria de Cultura, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital visa o credenciamento e a seleção de interessados em apresentar propostas de cursos livres de Circo, Dança e Teatro e prestar serviços como artistas orientadores, dentro da proposta pedagógica desenvolvida pela Escola Viva de Artes Cênicas, conforme estabelecido na Lei Municipal n° 6.203, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006.

1.2 As atividades dos cursos serão realizadas no Teatro Padre Bento, sito à Rua Francisco Foot, nº 03, Jardim Tranquilidade, Guarulhos, podendo ainda ocorrer atividades artístico-pedagógicas em outros equipamentos que venham integrar a estrutura de atendimento público das demandas culturais do município.

1.3 As propostas deverão estar de acordo com a estrutura e especificações apresentadas no Anexo III deste Edital.

1.3.1 Os profissionais devem apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência artístico-pedagógica em Artes Cênicas.

1.3.2 As propostas apresentadas neste Edital serão avaliadas e utilizadas como critério de classificação dos proponentes, não sendo garantida, necessariamente, a sua implementação integral e/ou parcial em caso de contratação do profissional.

1.4 As contratações provenientes deste Edital, em caso de seleção de prestadores de serviço, terão como base a hora-aula no valor de R$68,00 (sessenta e oito reais).

1.5 As propostas deverão considerar a quantidade de 34 (trinta e quatro) horas mensais, sendo estas divididas em 24 (vinte e quatro) horas de aulas e 10 (dez) horas de planejamento/reuniões.

1.5.1 Para efeito de cálculo, o ano letivo da Escola Viva de Artes Cênicas será composto de 10 (dez) meses.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente seleção todos os profissionais da área de Artes Cênicas, maiores de 18 anos de idade, e que comprovem, através de documentação em conformidade com este edital, que estão aptos ao desenvolvimento de atividades artístico-pedagógicas.

2.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos.

2.3 É exigida a presença dos(as) artistas-orientadores(as) em reuniões pedagógicas realizadas mensalmente: 1 reunião de equipe de curso; 1 reunião de equipe geral.

2.4 Todas as aulas serão presenciais, de segunda-feira à sexta-feira, das 15h30 às 21h30. Todos que apresentarem a proposta deverão estar cientes do presente horário e deverão ter disponibilidade pra cumprimento das atividades conforme determinação da equipe não podendo alegar desconhecimento ou impedimento para realização destas atividades.

3. INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente pela internet, por meio do preenchimento de formulário disponível no site: http://guarulhos.sp.gov.br/escolavivadeartescenicas, em conformidade com o estabelecido neste Edital.

3.1.1 Não será aceita nenhuma inscrição protocolada nesta Secretaria ou recebida via postal.

3.2 O prazo para a realização das inscrições é do dia 20 de fevereiro ao dia 7 de março de 2023.

3.3 A inscrição no presente Edital não garante a seleção do proponente.

3.4 Não serão avaliadas propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

3.5 O proponente, após ler todo o Edital, deverá realizar sua inscrição preenchendo o formulário disponível no endereço http://guarulhos.sp.gov.br/escolavivadeartescenicas, anexando documentação obrigatória exigida. Para efetivação da inscrição, percorra os seguintes passos:

a) Acessar o site;
b) Realizar o Download e ler atentamente o Edital e seus anexos;
c) Preencher eletronicamente o formulário de inscrição;
d) Enviar os documentos exigidos em anexo único, conforme descrito no item 4 deste Edital.

3.6 A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

3.7 Em nenhuma hipótese haverá o recebimento de projetos culturais fora do período anteriormente especificado.

3.8 A inscrição implica na aceitação integral pelo proponente, dos termos deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 O projeto e seus anexos deverão ser enviados em arquivo único, formato “pdf” no tamanho de até 20Mb.

4.1.2 Documentos que deverão constar no arquivo único, em “pdf”, necessariamente nessa ordem:

a) **Ficha de inscrição** totalmente preenchida e assinada; **(Anexo I)**

b) **Proposta de curso** contendo descrição sucinta do conteúdo, incluindo objetivo, metodologia a ser aplicada e justificativa**; (Anexo III)**

c) **Currículo** atualizado contendo a formação e experiência;

d) **Experiência comprovada em atividades de Artes Cênicas,** através de certificados, declarações, portfólio, matérias de jornais, revistas e outras publicações.

e) **Duas declarações de representantes de entidades** públicas, privadas, comunitárias ou de coletivos culturais comprovando que receberam atividades artísticas/pedagógicas do candidato; **(Anexo IV)**

f) Cópia simples do documento de identidade do candidato que contenha o R.G. e foto;

g) Cópia simples do CPF do candidato;

h) Comprovante atual de endereço do candidato (conta de água, liz, telefone, envelope de correspondência de bando ou do poder público);

i) Declaração de ciência. **(Anexo V)**

4.2 Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.3 Não serão aceitas inscrições de propostas que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento poderá implicar na desclassificação do(s) proponente(s).

4.4 Os candidatos deverão utilizar os modelos de formulários anexos (I, III, IV e V), disponibilizados no site www.guarulhos.sp.gov.br/escolavivadeartescenicas.

4.5 A Secretaria de Cultura de Guarulhos pode, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas no momento de inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes nas informações prestadas, a proposta pode ser desclassificada, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

4.6 Serão desclassificadas as propostas que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, não apresentarem toda documentação obrigatória exigida ou não preencherem todas as informações obrigatórias do formulário de inscrição.

5. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com os modelos constantes nos Anexos I, III, IV e V, podendo ser acrescentados outros documentos e anexos (além dos obrigatórios) que o proponente julgar pertinentes.

5.2 Não serão aceitos, após o prazo de inscrição e até a conclusão do processo de seleção, dados complementares à proposta.

5.3 Serão **INABILITADAS** as propostas cujos proponentes:

a) Não preencherem os requisitos previstos nos itens 2 e 3;

b) Entregarem a proposta fora do período de inscrição;

c) Não apresentarem a documentação exigida e os anexos obrigatórios ou outras quaisquer informações essenciais para a análise;

d) Se enquadrarem em alguma das hipóteses de vedação de participação; e/ou

e) Não se enquadrarem na estrutura estabelecida no Anexo III deste Edital.

5.4 A Secretaria de Cultura oferecerá plantão de dúvidas através do endereço eletrônico grucultura@gmail.com durante o período de inscrições, excetuando-se o último dia de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 À Comissão de Seleção caberá a análise e a seleção das propostas.

6.2. A Comissão de Seleção será composta por três integrantes definidos pela Secretaria de Cultura e com conhecimento das áreas artísticas-culturais de que trata a Escola Viva de Artes Cênicas.

6.3 A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

6.4 A Comissão de Seleção avaliará as propostas e classificará os proponentes inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital.

6.5 Ao avaliar as propostas, a Comissão Julgadora observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

Componente	**Critério de avaliação**	**Pontuação**
1. Proposta	Objetivos adequados ao Edital; Clareza da proposta; Inovação da proposta; Viabilidade da proposta.	4 pontos para cada critério atendido. Máximo de 16 pontos
	Proposta adequada aos quatro **eixos** do Anexo III	4 pontos para cada **eixo.** Máximo de 16 pontos.
	Proposta adequada aos **quatro** módulos do Anexo III.	4 pontos para cada **módulo.** Máximo de 16 pontos.

2. Experiência em atividades artísticas/pedagógicas de Artes Cênicas	Currículo e comprovação da experiência	De 0 a 20, sendo*: 0 – sem experiência e formação na área; 1 a 3 – um ponto para cada formação em curso livre na área, até três cursos; 2 a 6 – dois pontos para cada formação em curso técnico na área, até três cursos; 3 a 9 – três pontos para cada formação em curso superior na área, até três cursos; 5 a 15 – cinco pontos para cada formação em curso de pós-graduação na área, até três cursos. 1 ponto para cada ano de experiência na área, até 10 pontos. * será considerado o limite de 20 (vinte) pontos para este critério, mesmo que a soma dos itens ultrapasse esse valor.
	Duas comprovações por escrito de ações realizadas em equipamentos públicos e/ou comunitários, e/ou coletivos, conforme Anexo IV do Edital.	De 0 a 2, sendo: 0 – não apresentou comprovação. 1 – apresentou uma comprovação; 2 – apresentou duas comprovações.
Pontuação máxima do componente 1		48 pontos

Pontuação máxima do componente 2	22 pontos
Pontuação máxima da proposta	**70 pontos**

6.6 Serão considerados credenciados os artistas orientadores que atingirem a pontuação igual ou maior que 33 pontos.

6.7 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – Maior pontuação recebida no componente "Experiência em atividades artísticas/pedagógicas de Artes Cênicas";

II – O candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento.

7. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Seleção, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com as propostas que estarão credenciadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida de acordo com a avaliação descrita no item 6.

7.1.1 Serão credenciados e classificados os artistas-orientadores que alcançarem a pontuação mínima exigida no item 6.7.

7.1.2 A classificação não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

7.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido ao Secretário de Cultura e entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada na Rua Claudino Barbosa, 313, anexo II, 4º andar - Macedo, Guarulhos.

7.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

7.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato, devendo ser publicado o resultado final.

8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma e em conformidade com a minuta do Contrato *(Anexo VI)*.

8.2 As propostas credenciadas integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade de 2 (dois) anos da data da publicação dos resultados, que poderá ser prorrogado por até mais 1 (um) ano, havendo interesse da Administração.

8.3 Os credenciados serão convocados para contratação, por ordem de classificação do setor artístico, conforme as necessidades do programa pedagógico, grade horária da Escola Viva de Artes Cênicas e disponibilidade orçamentária.

8.4 O credenciamento neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

8.5 As contratações serão feitas como pessoa física.

8.6 Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Fotocópia legível da carteira de identidade;

b) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);

c) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone).

d) Fotocópia do NIT/PIS/PASEP.

8.7 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 8.6, será convocado outro credenciado, dentro da área de atuação, respeitando-se a classificação obtida como descrito no item 6.

8.7 Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo

estabelecido no item 8.6, será convocado o próximo credenciado dentro da área de atuação, respeitando-se a classificação obtida como descrito no item no. 6

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término.

9.3 O corpo discente da Escola Viva de Artes Cênicas poderá, a qualquer momento, denunciar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer irregularidade praticada pelo corpo docente na prestação de serviços. A Secretaria Municipal de Cultura iniciará a apuração da irregularidade praticada e poderá, em caso de grave irregularidade, rescindir o contrato.

10. CRONOGRAMA

A seleção seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição: 20 de fevereiro a 7 de março de 2023;

Análise: 8 a 28 de março de 2023;

Divulgação dos resultados: 7 de abril de 2023.

11. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Secretaria Municipal de Cultura compromete-se a não utilizar as propostas inscritas sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

11.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvidas as áreas competentes.

11.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.4 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento da atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

11.5 O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

11.6 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023– SC

Nome completo: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

RG: _____ CPF:_____

PIS/NIT: _____

Idade: _____

Endereço:_____

Bairro:_____

Cidade:_____ Estado:_____ CEP:_____

e-mail:_____

Fone 1:_____ Fone 2:_____ Fone 3:_____

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ARESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023– SC

PROPOSTA DE CURSO
Área:
Nome do candidato:
Descrição sucinta do curso:
Objetivo:
Justificativa:
Metodologia:
Descrição das Atividades:

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO III

ESTRUTURA E ESPECIFICAÇÕES DOS CURSOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SC

A Escola Viva de Artes Cênicas tem como objetivo a pesquisa e criação em Artes Cênicas,com cursos e atividades nas áreas de Circo, Dança e Teatro, que privilegiem a experimentação artística em processos colaborativos. Os cursos são abertos ao público, com inscrição prévia, durante a vigência deste credenciamento.

A proposta pedagógica da Escola Viva de Artes Cênicas é estruturada em módulos e eixos de trabalho que se articulam a partir de experimentos, intervenções, aberturas de processos, demonstrações de trabalho, fóruns, bate-papos, exibições de filmes, oficinas, mostras e outras diversas oportunidades de troca simbólica e cultural.

1. São módulos da proposta pedagógica:

I. Introdução/Diagnóstico;

II. Estudo;

III. Criação/Montagem; e

IV. Exercício/Espetáculo.

2. São eixos da proposta pedagógica:

I. Corpo e Musicalidade;

II. Teoria e Textos;

III. Improvisação; e

IV. Encenação e Práticas.

<u>Conteúdo básico dos eixos</u>

Improvisação: jogos teatrais e dramáticos para o trabalho dos/das aprendizes, em perspectiva de níveis diferentes de apropriação e complexidade, de acordo com a proposta de estudo e diagnóstico do grupo.

Corpo e musicalidade: eixo de trabalho que compreende o/a aprendiz como um todo em sua expressividade e prioriza exercícios do contato-improvisação e da voz na perspectiva abrangente de sua utilização.

Teoria: aborda o estudo teórico da estética e dramaturgia da dança e do teatro, com abordagem pratica, compreendendo a leitura e interpretação de textos, relacionando a História da Dança e do Teatro à produção artística considerada paradigmática nos diferentes períodos. Abordará também dramaturgia e políticas públicas.

Dramaturgias e técnicas: articula todos os conhecimentos estudados e vivenciados no curso, voltado ao conhecimento e elaboração de concepções diferentes de espetáculo, para os quais convergem a cenografia, adereçamento, iluminação, treinamento do/da aprendiz e direção, entre tantas outras possibilidades articuladas ao projeto.

Detalhamento dos Módulos

1º Módulo – Introdução/Diagnóstico/Estudo

Descrição: Introdução básica para formação do grupo de pesquisa, com base nos processos de diagnóstico a partir de jogos e improvisação. Desenvolvimento do estudo, para a qual convergem os jogos, exercícios de improvisação, leituras, concepção de cenas e exploração das capacidades expressivas em processo de desenvolvimento.

Objetivo: Levantar conhecimentos prévios e identificar aptidões e repertório individual, além de planejar o estudo a partir do interesse do grupo. Estruturar o estudo, conceituar o projeto de trabalho esteticamente, compreendendo o ético, em perspectiva práxica. Contemplar as demandas coletivas identificadas no diagnóstico, bem como orientar possibilidades artístico pedagógicas de construção de autonomia criativa.

Duração: 240h

2º Módulo – Criação/Montagem

Descrição: Aprofundamento do estudo e desenvolvimento do processo de criação de cenas, dramaturgia, material cênico, entre outras possibilidades de levantamento de material criativo.

Objetivo: Construir obras artísticas de caráter experimental, de modo colaborativo e possibilitar a experimentação dos/das aprendizes com relação ao fazer artístico, do ponto de vista da autonomia e empoderamento do processo de formação.

Duração 120h

3º Módulo - Exercício/Espetáculo

Descrição: Exercício (espetáculo, experimento, intervenção) acompanhado do processo de reflexão, registro e circulação do resultado Escola Viva de Artes Cênicas artístico do processo.

Objetivo: Praticar o ofício artístico em sua completude, apropriando participantes e mestres da construção colaborativa do fazer em grupo, em que a artesania se faz presente e fundamental em todas as etapas da elaboração dramatúrgica, entendida como as diversas camadas da cena: encenação, atuação, cenografia, iluminação, figurino, maquiagem, sonoplastia e todos os elementos constitutivos da encenação.

Duração 120h (40h/palco)

Dinâmicas e interativas entre si, estas etapas genéricas atuam como base para mestras, mestres e aprendizes desenvolverem coletivamente procedimentos significativos para a apropriação teórico-prática. Total de horas: 480h.

Esta proposta apresenta cursos de formação com duração de vinte meses divididos em dois anos. A carga horária dos artistas orientadores será de 24 horas por mês cada (24 horas/aula + 10 horas de planejamento/reuniões).

Todas as aulas serão presenciais, de segunda-feira à sexta-feira, das 15:30 hs as 21:30 hs.

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

(Inserir timbre da entidade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE ATIVIDADE DE FORMAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SC

DECLARO, para os devidos fins, que a(o) entidade/coletivo cultural _____, CNPJ _____, com endereço na _____, n° _____, complemento _____, na cidade de ____/SP, que o(a) Sr.(a) _____ (nome do(a) candidato(a)) realizou atividades de formação na Área de Artes Cênicas durante ____ meses na condição de _____(função).

_____, ____de ____ de 2023

Assinatura do representante da entidade

Nome

CPF

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO CIÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SC

Envio em anexo a documentação exigida neste edital e declaro:

Estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o CADASTRO DE ARTISTAS ORIENTADORES (AS) DA ESCOLA VIVA DE ARTES CÊNICAS DE GUARULHOS não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal de Cultura; por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentados.

Guarulhos, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato: _____

PREFEITURA DE GUARULHOS

SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO VI

MODELO DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023 – SC

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° /2023-SC	
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2023	
CONTRATADO(A):	**CÓDIGO:**
OBJETO	

1. PREÂMBULO

1.1 PARTES - PREFEITURA DE GUARULHOS, com sede à Avenida Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada pelo Secretário de Cultura, Sr. **.....**, e o Sr.(a) _____, RG n° _____ e CPF n° _____, residente à Rua/Avenida _____, CEP_____, fone:_____, a seguir denominado(a) simplesmente **CONTRATADO(A),** ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2 **FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de autorização de autoridade competente, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº _____/2023,** fundamentado no artigo 25, *"caput"*, da Lei Federal n° 8.666/93**.**

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1 NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços para ministrar aulas artísticos-pedagógicas em curso livre na linguagem _____, nas atividades da Escola Viva de Artes Cênicas, para ____ alunos, com carga horária de ____ horas, sendo o valor por hora de R$ 68,00 (sessenta e oito reais).

2.2 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Os serviços deverão ser prestados no _____, na forma definida no contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.

2.3 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal n° 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6°, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores: _____. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência e serão responsáveis pelo acompanhamento da execução das cláusulas contratuais, inclusive quanto ao controle da frequência do contratado na realização dos serviços e da aferição da qualidade das aulas.

3. PRAZOS

3.1 PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1 VALOR – O valor deste contrato é de R$ _____ (_____).

4.2 RECURSOS – A despesa onerará inicialmente dotações próprias abaixo codificadas

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.3 FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pelo Órgão Competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de serviços, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante e vir acompanhada de relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado.

4.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, indicada pelo contratado(a).

4.5 REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento poderá(ão) ser reajustado(s) pelo IPCA – IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 O CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

5.2 OS serviços deverão ser prestado de acordo com as especificações constantes neste contrato e na forma da respectiva proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer o CONTRATADO(A), nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, por culpa do CONTRATADO(A), a mesma ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93.

a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.4 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

6.5 A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

6.6 A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 dias de seu desligamento, avisar à Secretaria de Cultura que pretende deixar o projeto do curso antes de seu término.

6.7 O corpo discente da Escola Viva de Artes Cênicas poderá, a qualquer momento, denunciar à Secretaria Municipal de Cultura qualquer irregularidade praticada pelo corpo docente na prestação de serviços.

6.7.1 A Secretaria Municipal de Cultura iniciará a apuração da irregularidade praticada e poderá aplicar advertência e, em caso de reincidência ou grave irregularidade, rescindir o contrato.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta do(a) "CONTRATADO(A)", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

7.2 ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - O "CONTRATADO(A)" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

7.3 MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - O "CONTRATADO(A)" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7.4 FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos, de ___ de 2023

----------	**----------**
PREFEITURA DE GUARULHOS	**CONTRATADA**